



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

<b>Modalidade</b>	Dispensa Eletrônica nº 001/2022 – CAU/SP		
<b>Objeto</b>	Contratação de empresa especializada em mudança comercial e serviços acessórios, tendo como origem o imóvel situado na Rua Formosa, número 367, 23º andar, Centro, São Paulo/SP e como destino o imóvel localizado na Rua XV de Novembro, número 194, Centro, São Paulo/SP		
<b>SRP?</b>	<b>Valor Total Estimado</b> R\$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais)		
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não			
<b>Sessão Pública</b>	21/2/2022 – Das 10h00 às 16h00 – Horário de Brasília		
<b>Local</b>	www.gov.br/compras		
<b>Processo Administrativo</b>	<b>Decreto 7.174/2010</b>		<b>Intervalo de Lances</b>
088/2021	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	1% (um por cento)
<b>Exclusivo ME/EPP</b>	<b>Reserva de Cota ME/EPP</b>		<b>Quantidade de Itens</b>
<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	01 (um)
<b>Modo de Disputa</b>		<b>Tipo de Licitação</b>	
Aberto		Menor Preço	
As sessões públicas dos Certames do CAU/SP podem ser acompanhadas no endereço <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a> , selecionando as opções: Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “926.507”. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download em: <a href="http://www.transparencia.causp.gov.br">www.transparencia.causp.gov.br</a> ou em <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>			



## SUMÁRIO

<b>1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....</b>	<b>1</b>
<b>2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....</b>	<b>5</b>
<b>3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL .....</b>	<b>6</b>
<b>4. FASE DE LANCES.....</b>	<b>7</b>
<b>5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO .....</b>	<b>7</b>
<b>6. HABILITAÇÃO.....</b>	<b>8</b>
<b>7. CONTRATAÇÃO .....</b>	<b>9</b>
<b>8. SANÇÕES.....</b>	<b>10</b>
<b>9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>11</b>
<b>10. ANEXOS.....</b>	<b>12</b>



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2022**  
(Processo Administrativo n.º 088/2021)

Torna-se público que o **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO - CAU/SP**, autarquia federal de fiscalização profissional, sediado a Rua Quinze de Novembro, 194 – Centro – São Paulo – CEP 01030-000, por meio do **Setor de Licitações e Contratos**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

**Data da sessão:** 21/02/2022

**Horário da Fase de Lances:** 10h00 às 16h00

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras>

**CÓDIGO UASG:** 926.507

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada em mudança comercial, para desmontagem, transporte e montagem de mobiliários, inclusive armários deslizantes, fornecimento de embalagens e etiquetas para identificação e transporte de: documentos diversos, materiais de consumo em estoque, equipamentos eletrônicos e de informática, realizando o transporte de tais bens e materiais, tendo como origem o imóvel situado na Rua Formosa, número 367, 23º andar, Centro, São Paulo - SP, e como destino o imóvel localizado na Rua XV de Novembro, número 194, Centro, São Paulo – SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.2.** A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

QUANTITATIVO DE PATRIMÔNIO MÓVEL - CAU/SP - SEDE					
Material/ Equipamento	Material/ Equipamento	Total Geral por item/tipo	Necessidade de Desmontagem e montagem?	Valor Total	
Aparelho telefônico (PABX)	Aparelho telefônico para PABX analógico	1	Não	R\$275,00	
Central telefônica (PABX)	Central telefônica PABX Panasonic	1		R\$2.105,95	
Central telefônica (PABX)	Central telefônica PABX BBP 250	1		R\$24.530,00	
Ar condicionado de janela		6		R\$9.540,00	
Armários	Baixo de aço, 3 gavetas e 2 portas	109		Não	R\$75.076,52
	De aço, duas portas e 4 prateleiras				
	Baixo, 2 compartimentos, 4 portas				
	Baixo, 1 compartimento, 2 portas				
	Alto, 1 compartimento, 2 portas				
Arquivos	Arquivo de aço, 5 gavetas branco/verde	4		Sim	R\$2.728,80
	Conjunto arquivo deslizante mecânico (4 e 9 compartimentos)	2	R\$58.898,00		
Back up	Unidade de Backup Dell	1	Não	R\$13.100,00	



Cadeiras, banquetas, poltronas	Cadeira de rodas Baxman Jaguaribe	140		R\$299.130,18	
	Cadeira access base giratória				
	Cadeira base 4 hastes braços curtos				
	Cadeira base 4 hastes braços longos				
	Cadeira Acuity Alumínio Simile Couro				
	Cadeira Clarity guest base alumínio				
	Cadeira Diretor base giratória				
	Banqueta fixa alta (branca)				
	Banqueta fixa alta (transparente)				
	Sofá de couro 1 lugar				
	Sofá de couro 2 lugares				
	Kit sofá modular 4 lugares + mesinha				
	Suporte com banquetas e tela de fundo				
	Poltrona giratória Paris Sued marrom				
Mesas e plataformas de trabalho	Mesa com 3 gavetas, tampo de madeira e pés de aço (cores verde e branco)	87		R\$187.099,42	
	Mesa principal com gaveteiro fixo				
	Mesa principal com complemento em "L"				Sim
	Mesa principal e complemento para presidência				sim
	Mesa principal Reunião vice presidência				Não
	Mesa retangular para reunião				
	Balcão recepção (2 mesas principais)				
	Mesa retangular com armário aberto				
	Mesa principal L1500 x P500 x H740mm				
	Mesa redonda alta				
	Mesa principal L1400 x P700 x H740mm				
	Plataforma de trabalho para 6 usuários				
	Plataforma de trabalho para 4 usuários				
Plataforma de trabalho para 2 usuários					
Carrinho de transporte	Carrinho plataforma transporte utensílio	1		R\$888,88	
Bebedouros Purificadores	Bebedouro Líder Inox	6		R\$3.875,02	
	Bebedouro Karina coluna				
	Purificador Latina Puritronic				



	Purificador Consul Facilité			
Biombos, divisórias	Biombo cego 60x110	98	Sim	R\$153.467,86
	Biombo cego 100x110			
	Biombo cego 1000x1570			
	Coluna de ligação biombos	9		
Climatizadores portáteis	Climat. Consul Bem Estar	14		R\$6.440,76
	Climat. Elgin			
	Climat. Reverso Philco			
Computadores	CPU HP	74	Não	R\$351.648,00
	Dell All in One 9010			
	Dell All in One 9010 w8			
	Dell AIO Inspiron			
	HP AIO 800			
	Daten All in One			
	Dell Optiplex			
Portátil Dell Latitude				
Cooktops	Fischer 2 bocas	6		R\$5.965,06
	Tramontina 2 bocas			
	Philco 1 queimador			
	Midea Desea 4 queimadores			
Estantes de aço	Estante de aço com 6 prateleiras	18	Sim	R\$5.362,74
Fragmentadora de papel	Fragmentadora de papel	4	Não	R\$5.524,20
Frigobar	Frigobar Consul	1		R\$619,00
Gaveteiros	2 gavetas 1 gavetão	119		R\$66.236,31
	3 gavetas			
	2 portas laranja			
HD	HD Externo Seagate	1		R\$433,33
Impressoras	HP Laser 1025	7		R\$50.121,02
	HP Color Pro 400			
	HP Designjet T120			
	HP Color Pro 200			
	HP Color Pro 100			
	HP Office Jet X585F			
	HP Laserjet M551DN			
	HP Color Flow MPF M880			
ipad/Tablet	iPad Apple	7	R\$13.379,80	
	Tablet Samsung Galaxy Tab 16Gb Preto			
Micro-ondas	Brastemp Ative BMSS45	2	R\$919,80	



	Electrolux MEG41			
Monitores	Philips LED 15,6"	19		R\$20.640,90
	Samsung 40" LED Full HD			
	Dell 20"			
	AOC 23,6"			
	Dell 24" P2418HZm			
Nobreaks	No-Break 1150VA 110V Seiden Line Interativo com bateria 12V 40AH Selada	4		R\$7.372,00
	Nobreak SMS STATION II 600VA			
	Nobreak SMS 1800VA			
	Nobreak SMS 3.1 KVA Sinus TRIAD			
Notebooks / laptops	Daten	12		R\$40.300,00
	Asus			
	ACER			
	Dell Vostro 3360			
	Dell Vostro 5470			
	Dell Vostro 5480			
Projetores	Dell 1610 HD	3		R\$7.751,00
	Projektor Sony VPL-EX120			
	OPTOMA W-401			
Relógio-Cronômetro (Painél)	Relógio/Cronômetro Digital com central de comando	2		R\$1.393,20
Rack, suporte para TV	40U 19" preto com rodízios	4	Sim	R\$6.340,00
	Suporte para TV 37-70		Sim	
Refrigeradores, geladeiras	Consul Frost Free CRM50A	2	Não	R\$4.117,50
	Consul Frost Free Duplex			
Roteadores	Roteador Dlink DSR-1000N com 2 WAN	2		R\$1.678,25
	Roteador TP Link Dual Band			
Servidores de TI	Poweredge R420 Dell	6	Sim pela equipe de TI	R\$58.330,32
	Firewall (FortiGate 100F)			
	Firewall NSA 220			
	Storage NAS ASUS			
TVs	TV LG 21,5"	6	Não	R\$11.440,00
	Samsung 40" LED Full HD			
	Smart TV Semp Toshiba LED 32" DTV			
	Smart TV Semp Toshiba LED 55"			
Switch de TI	Dell 24 portas PCT 6224	6	Não	R\$28.500,00
	4 portas KVM ATEN Master View Max			
	Dell Powerconnect 6224 24 portas			
TOTAL				R\$1.525.228,82



**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>

**2.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.1.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2.** aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.2.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.2.5.** sociedades cooperativas.



### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável. (**item sujeito a disponibilidade da função no sistema**).
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;



**3.10.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

**3.10.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4. FASE DE LANCES

**4.1.** A partir das 10h00 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento)**.

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.



- 5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1.** contiver vícios insanáveis;
  - 5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo de Referência, deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).



d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**6.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**6.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.2.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.2.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.2.2.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

**6.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**6.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**6.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**6.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**6.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.8.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.8.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**6.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## 7. CONTRATAÇÃO

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso



(Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

**7.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** Em caso de substituição do Termo de Contrato, o Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**7.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.4.** O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses, prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

**7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;



- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**8.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**8.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (**procedimento fracassado**), a Administração poderá:

- 9.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (**procedimento deserto**).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Aviso**.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

## 10. ANEXOS

- 10.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.1.1. ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação
  - 10.1.2. ANEXO II - Termo de Referência;
    - 10.1.2.1. ANEXO II-I – Modelo de Ordem de Serviço
    - 10.1.2.2. ANEXO II-II – Instrumento de Medição de Resultado (IMR)
    - 10.1.2.3. ANEXO II-III - Modelo de Relatório - IMR;
    - 10.1.2.4. ANEXO II-VI – Modelo de Proposta Comercial;
    - 10.1.2.5. ANEXO II-V – Modelo de Termo de Confidencialidade e Sigilo;
    - 10.1.2.6. ANEXO II-VI – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Termo de Referência e seus anexos;

São Paulo, 15 de fevereiro de 2022

**Catherine Otondo**  
Presidente do CAU/SP



**ANEXO I**  
**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI – Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- 1.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial na respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresa Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante, sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de Sociedade Simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. No caso de exercício de atividade que necessite de autorização, registro ou concessão: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do ato normativo pelo qual é regido.
- 1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva.

**2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;



- 3.2.1.** As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa, deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 3.2.2.** Os documentos referidos acima, limitar-se-ão ao último exercício no caso de constituição de pessoa jurídica há menos de 2 (dois) anos;
- 3.3.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**3.3.1.** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**3.3.2.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item, deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

#### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**4.1.** Registro ou inscrição da empresa no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTRC, da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, em plena validade;

**4.2.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

**4.2.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

**4.2.1.1.** O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente;

**4.2.1.2.** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

**4.2.1.3.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ÓRGÃO DE INTERESSE E LOCALIZAÇÃO

1.1. Órgão interessado: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

1.2. **Localização da Sede:** Rua Formosa, nº 367 – 23º andar – Centro – São Paulo – CEP: 01049-911 - Fone: 3014-5900 – www.causp.gov.br.

1.3. **Localização da Prestação do Serviço:** Transporte da Rua Formosa, nº 367 – 23º andar – Centro – São Paulo – CEP: 01049-911 para a Rua XV de Novembro, nº 194 – Centro – São Paulo – SP – CEP: 01013-000

### 2. ÁREAS INTERESSADAS

2.1. Presidência, Conselheiros e equipe do CAU/SP

### 3. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Gerência Administrativa / Setor de Patrimônio e Serviços Gerais

### 4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, FISCAIS E GESTOR DE CONTRATO

4.1. Equipe de Planejamento;

4.1.1. Alexandre Piero, Aline Cristina da Silva Pereira e Rafael Fernandes de Azevedo

4.2. Agente de Contratação;

4.2.1. Joir Monteiro Neves

4.3. Equipe de Apoio;

4.3.1. Karina Vieira Lima Lopes, Sany Kelly Batista Cruz e Rogério Lopes dos Santos

4.4. Fiscais de Contrato;

4.4.1. Aline Cristina da Silva Pereira e Rafael Fernandes Azevedo

4.5. Gestor de Contrato;

4.5.1. Setor de Licitações e Contratos.

### 5. OBJETO

5.1. Contratação de serviços especializados em mudança comercial.

5.1.1. Contratação de empresa especializada em mudança comercial, para desmontagem, transporte e montagem de mobiliários, inclusive armários deslizantes, fornecimento de embalagens e etiquetas para identificação e transporte de: documentos diversos, materiais de consumo em estoque, equipamentos eletrônicos e de informática, realizando o transporte de tais bens e materiais, tendo como origem o imóvel situado na Rua Formosa, número 367, 23º andar, Centro, São Paulo - SP, e como destino o imóvel localizado na Rua XV de Novembro, número 194, Centro, São Paulo – SP.

5.2. O serviço será prestado levando em consideração a seguinte lista de mobiliários/equipamento/materiais a serem transportados:



QUANTITATIVO DE PATRIMÔNIO MÓVEL - CAU/SP - SEDE					
Material/ Equipamento	Material/ Equipamento	Total Geral por item/tipo	Necessidade de Desmontagem e montagem?	Valor Total	
Aparelho telefônico (PABX)	Aparelho telefônico para PABX analógico	1	Não	R\$275,00	
Central telefônica (PABX)	Central telefônica PABX Panasonic	1		R\$2.105,95	
Central telefônica (PABX)	Central telefônica PABX BBP 250	1		R\$24.530,00	
Ar condicionado de janela		6		R\$9.540,00	
Armários	Baixo de aço, 3 gavetas e 2 portas	109		Não	R\$75.076,52
	De aço, duas portas e 4 prateleiras				
	Baixo. 2 compartimentos, 4 portas				
	Baixo, 1 compartimento, 2 portas				
	Alto, 1 compartimento, 2 portas				
Arquivos	Arquivo de aço, 5 gavetas branco/verde	4	Sim	R\$2.728,80	
	Conjunto arquivo deslizante mecânico (4 e 9 compartimentos)	2		R\$58.898,00	
Back up	Unidade de Backup Dell	1	Não	R\$13.100,00	
Cadeiras, banquetas, poltronas	Cadeira de rodas Baxman Jaguaribe	140		Não	R\$299.130,18
	Cadeira access base giratória				
	Cadeira base 4 hastes braços curtos				
	Cadeira base 4 hastes braços longos				
	Cadeira Acuity Alumínio Simile Couro				
	Cadeira Clarity guest base alumínio				
	Cadeira Diretor base giratória				
	Banqueta fixa alta (branca)				
	Banqueta fixa alta (transparente)				
	Sofá de couro 1 lugar				
	Sofá de couro 2 lugares				



	Kit sofá modular 4 lugares + mesinha			
	Suporte com banquetas e tela de fundo			
	Poltrona giratória Paris Sued marrom			
Mesas e plataformas de trabalho	Mesa com 3 gavetas, tampo de madeira e pés de aço (cores verde e branco)	87		R\$187.099,42
	Mesa principal com gaveteiro fixo			
	Mesa principal com complemento em "L"		Sim	
	Mesa principal e complemento para presidência		sim	
	Mesa principal Reunião vice presidência			
	Mesa retangular para reunião			
	Balcão recepção (2 mesas principais)			
	Mesa retangular com armário aberto			
	Mesa principal L1500 x P500 x H740mm			
	Mesa redonda alta			
	Mesa principal L1400 x P700 x H740mm			
	Plataforma de trabalho para 6 usuários		Não	
	Plataforma de trabalho para 4 usuários			
	Plataforma de trabalho para 2 usuários			
	Carrinho de transporte		Carrinho plataforma transporte utensílio	
Bebedouros Purificadores	Bebedouro Líder Inox	6		R\$3.875,02
	Bebedouro Karina coluna			
	Purificador Latina Puritronic			
	Purificador Consul Facilite			
Biombos, divisórias	Biombo cego 60x110	98	Sim	R\$153.467,86



	Biombo cego 100x110			
	Biombo cego 1000x1570			
	Coluna de ligação biombos	9		
Climatizadores portáteis	Climat. Consul Bem Estar	14	Não	R\$6.440,76
	Climat. Elgin			
	Climat. Reverso Philco			
Computadores	CPU HP	74	Não	R\$351.648,00
	Dell All in One 9010			
	Dell All in One 9010 w8			
	Dell AIO Inspiron			
	HP AIO 800			
	Daten All in One			
	Dell Optiplex			
	Portátil Dell Latitude			
Cooktops	Fischer 2 bocas	6	Não	R\$5.965,06
	Tramontina 2 bocas			
	Philco 1 queimador			
	Midea Desea 4 queimadores			
Estantes de aço	Estante de aço com 6 prateleiras	18	Sim	R\$5.362,74
Fragmentadora de papel	Fragmentadora de papel	4		R\$5.524,20
Frigobar	Frigobar Consul	1		R\$619,00
Gaveteiros	2 gavetas 1 gavetão	119	Não	R\$66.236,31
	3 gavetas			
	2 portas laranja			
HD	HD Externo Seagate	1		R\$433,33
Impressoras	HP Laser 1025	7	Não	R\$50.121,02
	HP Color Pro 400			
	HP Designjet T120			
	HP Color Pro 200			
	HP Color Pro 100			
	HP Office Jet X585F			



	HP Laserjet M551DN			
	HP Color Flow MPF M880			
	HP Laser 107w			
ipad/Tablet	iPad Apple	7		R\$13.379,80
	Tablet Samsung Galaxy Tab 16Gb Preto			
Micro-ondas	Brastemp Ative BMSS45	2		R\$919,80
	Electrolux MEG41			
Monitores	Philips LED 15,6"	19		R\$20.640,90
	Samsung 40" LED Full HD			
	Dell 20"			
	AOC 23,6"			
	Dell 24" P2418HZm			
Nobreaks	No-Break 1150VA 110V Seiden Line Interativo com bateria 12V 40AH Selada	4		R\$7.372,00
	Nobreak SMS STATION II 600VA			
	Nobreak SMS 1800VA			
	Nobreak SMS 3.1 KVA Sinus TRIAD			
Notebooks / laptops	Daten	12		R\$40.300,00
	Asus			
	ACER			
	Dell Vostro 3360			
	Dell Vostro 5470			
	Dell Vostro 5480			
Projetores	Dell 1610 HD	3		R\$7.751,00
	Projektor Sony VPL-EX120			
	OPTOMA W-401			
Relógio-Cronômetro (Painél)	Relógio/Cronômetro Digital com central de comando	2		R\$1.393,20
Rack, suporte para TV	40U 19" preto com rodízios	4	Sim	R\$6.340,00
	Suporte para TV 37-70		Sim	
	Consul Frost Free CRM50A	2	Não	R\$4.117,50



Refrigeradores, geladeiras	Consul Frost Free Duplex			
Roteadores	Roteador Dlink DSR-1000N com 2 WAN	2		R\$1.678,25
	Roteador TP Link Dual Band			
Servidores de TI	Poweredge R420 Dell	6	Sim pela equipe de TI	R\$58.330,32
	Firewall (FortiGate 100F)			
	Firewall NSA 220			
	Storage NAS ASUS			
TVs	TV LG 21,5"	6	Não	R\$11.440,00
	Samsung 40" LED Full HD			
	Smart TV Semp Toshiba LED 32" DTV			
	Smart TV Semp Toshiba LED 55"			
Switch de TI	Dell 24 portas PCT 6224	6	Não	R\$28.500,00
	4 portas KVM ATEN Master View Max			
	Dell Powerconnect 6224 24 portas			
TOTAL				R\$1.525.228,82

5.2.1. O quantitativo acima poderá variar para menos, em virtude de possibilidade de empréstimo aos colaboradores para utilização em home office.

5.2.2. Demais especificações deverão ser verificadas no ato da vistoria técnica.

## 6. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Considerando que o Conselho não possui veículo de carga e nem colaborador capacitado para desmontagem e montagem de mobiliário.

6.2. Considerando o volume de mobiliário a ser desmontado, transportado e montado no prédio onde será instalada a nova Sede do Conselho.

6.3. Tendo em vista o exposto acima, torna-se essencial a presente contratação de empresa especializada em mudança comercial, para transporte do mobiliário, materiais de consumo e demais bens móveis, sob emissão de apólice de seguro, afim de evitar avarias ou extravios.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação de serviço especializado em mudança comercial, para a realização do transporte dos bens patrimoniais e de materiais de consumo do CAU/SP.



**7.2.** A contratação será realizada mediante 1 (um) ITEM – SERVIÇO DE TRANSPORTE DE BENS MÓVEIS, DOCUMENTOS E MATERIAS DE CONSUMO (mudança comercial), a ser prestado por empresa especializada nesse ramo de atividade.

**7.3.** Com a aquisição da nova sede do CAU/SP faz-se necessária a contratação de serviço especializado para transporte dos bens patrimoniais, incluindo inventário inicial, planejamento do transporte, desmontagem, embalagem, identificação, etiquetagem, deslocamento dos materiais com equipamentos e pessoal especializado, veículos específicos, organização do carregamento, montagem e inventário final. Dessa forma além de profissionais especializados há a necessidade de se levar em consideração o risco neste tipo de serviço visto o deslocamento de equipamentos e materiais pesados, bem como que para a realização do transporte há a necessidade de contratação de seguro específico. Diante do exposto há a necessidade da contratação de prestadora de serviço especializada.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** Trata-se de serviço comum não continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa, em sua forma eletrônica.

**8.2.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

**8.3.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **9. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

**9.1.** A contratação se dará por Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

## **10. PARECER JURÍDICO**

**10.1.** Por tratar-se de contratação de resolução dentro de 30 (trinta) dias, que terá o termo de contrato substituído por instrumento equivalente e de pequeno valor com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, será dispensada a manifestação jurídica, em atenção aos princípios do interesse público, da eficiência, da celeridade e da economicidade, insculpidas do art. 5º do mesmo diploma, conforme Orientação Normativa AGU nº 69/2021.

## **11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**11.2.** Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**11.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:



**11.3.1.** No mínimo, 01 (um) atestados e/ou declaração de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho, de forma satisfatória, de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência;

**11.3.2.** A licitante deverá apresentar para comprovação da habilitação econômico-financeira, conforme previsto no ANEXO-I do Aviso de Dispensa Eletrônica.

**11.4.** As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE estão previstas neste Termo de Referência.

**11.5.** Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

**11.6.** A empresa vencedora deverá encaminhar para o e-mail: patrimonio@causp.gov.br a proposta com descrição completa do serviço e valor atualizado ao lance ofertado, se for o caso, no prazo de 02(duas) horas após o encerramento da dispensa eletrônica, sob pena de sofrer desclassificação.

## **12. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE**

**12.1.** A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

**12.2.** A CONTRATADA deverá realizar, treinamento periódico de seus empregados sobre práticas de sustentabilidade no desempenho de suas atribuições;

**12.3.** Declaração de que a empresa realiza manutenção periódica sustentável preventiva na frota de veículos, focando na redução de emissão de poluentes, melhoria de desempenho, menor troca de peças e economia de combustível.

**12.4.** Declaração de que a empresa utiliza software de planejamento de rotas ou realiza planejamento logístico otimizado, afim de reduzir o tempo de deslocamento de frota, diminuindo o tempo de emissão de poluentes atmosféricos e/ou sonoros, durante a execução dos trabalhos;

**12.5.** Declaração de que a empresa tem pleno conhecimento que os serviços devem ser realizados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial em relação à separação dos resíduos recicláveis descartados em face das embalagens utilizadas e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber.

## **13. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

**13.1.** Antes de apresentar a proposta, a licitante deverá levantar todas as questões necessárias ao desenvolvimento de seus trabalhos, a fim de não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

**13.2.** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das presentes especificações não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preço. A CONTRATADA deverá ter computado no valor global da sua proposta



todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto.

**13.3.** A vistoria técnica será facultativa, sendo que os proponentes poderão visitar o Edifício do CAU/SP para verificação dos mobiliários, equipamentos e materiais, a fim de verificar as condições necessárias para o transporte.

**13.4.** As visitas deverão ser agendadas com o setor de patrimônio do CAU/SP, através do e-mail: patrimonio@causp.gov.br.

**13.5.** A visita deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada pelo proponente mediante a apresentação de documentação que a identifique.

**13.6.** O técnico credenciado será acompanhado por responsável designado.

**13.7.** A visita representará a oportunidade para os proponentes interessados conhecerem as características e especificações, condições especiais, tirar dúvida ou eventuais dificuldades que possam interferir no fornecimento dos itens, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais.

**13.7.1.** Realizada a contratação, não serão admitidas, em nenhuma hipótese, alegações de desconhecimento do objeto desta licitação, a pretexto de não os realizar.

#### **14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**14.1.** A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços e fará jus a pagamento somente após o recebimento de ORDEM DE SERVIÇO (ANEXO I) expedida pela CONTRATANTE contendo autorização específica para tal fim.

**14.1.1.** A critério da CONTRATANTE, a mudança poderá ser faseada.

**14.1.2.** É responsabilidade da CONTRATADA seguir todas as regras e orientações de horários, acessos e portes de veículos de transporte aos calçadões nos endereços de origem e de destino, bem como seguir as regras de utilização do elevador no endereço de origem.

**14.2.** Deverá ser elaborado planejamento do transporte em conjunto com o fiscal do contrato com antecedência a data de início dos trabalhos a fim de realizar inventário inicial dos bens patrimoniais e planejar a organização do transporte e necessidades de desmontagem e acondicionamento apropriado dos materiais.

**14.2.1.** A ordem de retirada, entrega e montagem dos materiais deverá ser realizada conforme planejamento do transporte, a fim de não causar eventual sobrecarga na estrutura da edificação.

**14.3.** O prazo para execução dos serviços será de 5 dias corridos a contar do recebimento das Ordens de Serviços.

**14.3.1.** Serão prestados os serviços de transporte pela CONTRATADA, todos os dias úteis do mês, nos horários combinado previamente com a CONTRATANTE.



**14.3.1.1.** A CONTRATADA poderá executar serviços em horários e dias de modo extraordinário, desde que solicitado pela CONTRATANTE.

**14.3.1.2.** A empresa CONTRATADA para o serviço deverá obedecer ao horário em que o acesso ao local é permitido;

**14.4.** Os serviços incluem desmontagem e montagem de todos os bens móveis (estantes, mesas, armários, cadeiras, armários deslizantes, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e informática e demais bens existentes no local ), bem como, o acondicionamento e identificação dos demais materiais (caixas de processos, materiais de almoxarifado), tendo como origem o imóvel situado Rua Formosa, nº 367 – 23º andar – Centro – São Paulo – CEP: 01049-911 e como destino a Rua XV de Novembro, nº 194 – Centro – São Paulo – SP – CEP: 01013-000.

**14.5.** A empresa deverá disponibilizar para a realização da mudança quantidades mínimas de empregados (carregadores, montadores e encarregado) e caminhões com motoristas habilitados a fim de cumprir o prazo para realização do trabalho.

**14.5.1.** Os empregados deverão ser registrados como funcionários da empresa e a empresa deverá estar em dia com as obrigações trabalhistas. O vínculo do profissional deverá ser comprovado mediante apresentação da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou documento equivalente, o qual poderá ser solicitado pela CONTRATANTE.

**14.5.2.** A CONTRATADA deve cuidar para que os profissionais indicados para a prestação dos serviços apresentem-se trajando uniformes e com identificação da CONTRATADA, bem como deve fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletivo para garantir a segurança do funcionário.

**14.5.3.** A alocação nos andares corretos e montagem dos bens no destino poderá ser realizada em data posterior ao da mudança desde que haja a anuência do fiscal do contrato.

**14.5.4.** A CONTRATADA deve prover os funcionários com todas as ferramentas necessárias para execução dos serviços contratados, que devem ser de boa qualidade e devem estar em bom estado. Não se admitirá serviços paliativos em razão de falta do ferramental adequado ou aplicação de ferramenta inadequada ao serviço.

**14.6.** É de responsabilidade da transportadora os serviços de acondicionamento em embalagens adequadas, visando a preservação da integridade dos materiais transportados, durante todo o processo de mudança;

**14.6.1.** Para o transporte deverão ser utilizadas embalagens como caixas de papelão de diversos tamanhos, caixas de papelão com materiais de proteção interna para acondicionamento de aparelhos eletroeletrônicos; papel kraft, papel ondulado e plástico poli bolha para proteção de mobiliários e utensílios de grande porte ou outro tipo de embalagem, dotadas dos recursos necessários para preservar a integridade do conteúdo e evitar danos no transporte;

**14.6.2.** A empresa vencedora deverá encaminhar ao CAU/SP, com no mínimo 03 dias úteis de antecedência da(s) data(s) planejada(s) para (fases da) mudança, caixas, etiquetas de identificação e fitas adesivas, para que os servidores possam acondicionar os materiais de



pequena monta, sendo as caixas devolvidas em 15 dias após a mudança, sendo de responsabilidade da retirada das caixas da CONTRATADA;

**14.6.3.** A CONTRATADA deverá atender a quantidade de caixas solicitadas pelo fiscal, sendo responsável pela entrega do material sem ônus a CONTRATANTE.

**14.6.4.** Os materiais deverão ser de primeiro uso e de boa qualidade e atender aos tamanhos e pesos solicitados.

**14.7.** A CONTRATADA deverá entregar todo o material transportado, distribuí-los e, se necessário, montá-los no local escolhido pelo respectivo setor; excetuando-se os equipamentos de informática e eletrônicos, que deverão apenas desempacotá-los e colocá-los sobre as mesas, ou em local indicado. Da mesma forma, os volumes que contenham processos, deverão apenas ser colocados nos locais indicados pelo Gestor do setor em questão.

**14.8.** A empresa vencedora deverá realizar o desmonte e remonte dos arquivos deslizantes por pessoal especializado e deverá verificar seu funcionamento após a montagem, verificando se o mesmo está nivelado, a fim de não causar a movimentação involuntária dos módulos o que pode causar acidentes em sua utilização;

**14.9.** Ao final do serviço deverá ser verificada juntamente com o fiscal do contrato a conferência do inventário inicial elaborado a fim de verificar se todos os bens foram entregues e montados constam no inventário.

**14.10.** Os veículos utilizados para a mudança deverão estar com documentação regular para o transporte, com manutenção preventiva realizada, possuir equipamentos de segurança contra incêndio, ser conduzido por profissional habilitado e estar dentro das normas para deslocamento conforme legislação municipal.

**14.10.1.** Durante a realização da mudança, os veículos deverão realizar apenas o deslocamento entre os endereços constantes neste Termo de Referência. Caso haja carregamento dos veículos no período noturno e a impossibilidade de descarregamento dos mesmos, estes deverão ficar estacionados em local seguro e com segurança 24 horas sob a responsabilidade da CONTRATADA, sendo permitida a retirada somente para o descarregamento a ser efetuado;

**14.10.2.** Os motoristas deverão permanecer nos veículos durante o serviço de transporte não sendo permitido que façam parte das equipes de mudança (carga e descarga).

**14.10.2.1.** Caso seja necessário a ausência do motorista por qualquer motivo os veículos deverão permanecer trancados e deverão ser utilizados equipamentos para travamento das rodas do veículo a fim de conter sua movimentação.

**14.10.3.** Fica sob responsabilidade da empresa vencedora a solicitação, junto aos órgãos competentes, das autorizações para livre trânsito e estacionamento dos veículos a serem utilizados para a referida mudança, bem como possíveis taxas que poderão ser cobradas para este fim;



**14.10.4.** A empresa CONTRATADA deverá, durante a vigência do contrato, manter apólice de seguro que garanta a cobertura do valor total de todo e qualquer material armazenado ou transportado, que venha a ser avariado ou extraviado, para ressarcimento de eventuais prejuízos, conforme relação de bens listados neste Termo de Referência, **sendo que o valor do seguro já deverá estar contemplado no valor de sua proposta comercial.**

**14.10.4.1.** A CONTRATADA deverá entregar cópia da apólice de seguro ao gestor do contrato em um prazo de até 03 (três) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

**14.11.** É de responsabilidade da transportadora o ressarcimento de prejuízos causados à Administração provocados pelo transporte, ou qualquer outro serviço discriminado neste Termo de Referência, dos materiais, mesmo causado pelos seus prepostos, sendo possível a indenização pecuniária ou restituição do bem avariado;

**14.12.** As propostas devem ser orçadas com base neste Termo de Referência e mediante vistoria técnica aos locais de origem e destinação, onde será emitido pelo responsável uma declaração de visita, na qual a empresa fica ciente de todo o material a ser transportado, bem como os acessos aos locais de origem e destino;

**14.13.** A CONTRATADA será responsável por quaisquer custos diretos e indiretos, inclusive trabalhistas e seguro, eventualmente devidos na presente contratação.

**14.14.** O Fiscal do contrato não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

**14.15.** As máquinas e os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local dos serviços somente poderão ser retirados das dependências do CAU/SP de acordo com as regras e procedimentos internos.

**14.16.** A CONTRATADA deverá recolher e retirar das dependências do edifício todos os resíduos da prestação de serviço e deverá se responsabilizar pelo correto descarte conforme legislação.

**14.17.** A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- Assim estiver previsto e determinado pela CONTRATANTE;
- For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato;
- Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos;
- O Fiscal do contrato entender que a ocorrência de uma eventual falta cometida pela CONTRATADA possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
- O Fiscal do contrato assim o determinar ou autorizar por escrito.

**14.18.** A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.



#### **15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

**15.1.** A gestão / fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade do Fiscal nomeado por meio de portaria do CAU/SP.

**15.2.** O Fiscal do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (**IMR**) – **ANEXO II**, conforme modelo previsto ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a **CONTRATADA** não atingir os níveis acordados.

**15.3.** O Instrumento de Medição de Resultados - **IMR (ANEXO II)** é baseado em indicadores de desempenho, obtidos como resultado de avaliações periódicas executadas pelo Fiscal do contrato ou por outro empregado designado pelo Conselho, para realizar esta avaliação. Dessa forma, busca-se incluir critérios de desempenho para o serviço constantes no Termo de Referência, seguindo as melhores práticas aplicadas na Administração Pública.

**15.4.** A medição de resultados será obtida por meio de avaliações periódicas efetuadas pelo Fiscal do contrato ou por outro empregado designado pelo Conselho, no qual será o responsável pela realização da medição e avaliação.

**15.5.** O Fiscal do contrato ou outro empregado designado pelo Conselho, deverá informar ao superior imediato, a ocorrência de serviços incompatíveis aos contratados, imediatamente ou até o último dia de cada mês, para o cálculo do **IMR**.

**15.6.** Serão considerados como serviços incompatíveis, todos os serviços que não forem realizados no sistema ou na operacionalização, como falha no sistema, não cumprimento de prazos, inconformidade no cadastramento de documentação enviada ou retirada, etc.

**15.7.** As eventuais justificativas, referente às falhas apontadas devem ser encaminhadas pela **CONTRATADA** ao empregado da **CONTRATANTE** responsável pela fiscalização do contrato.

**15.8.** Dirimidas as dúvidas, o fiscal do contrato formaliza o fator de qualidade ajustando o valor da medição ao **IMR** obtido. Com isso se obtém o valor da fatura e se configura o recebimento definitivo que autoriza a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal de seus serviços.

**15.9.** A aplicação dos descontos referidos neste **IMR** não excluirá eventual aplicação das sanções a serem previstas no contrato.

**15.10.** Ao final do serviço, a **CONTRATANTE** apresentará um relatório de avaliação da qualidade devidamente fundamentado, no qual constará o resultado obtido pela **CONTRATADA**.

**15.11.** A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a **CONTRATADA** terá 3 (três) dias para contestar as falhas apontadas e apresentar justificativas, as quais deverão ser analisadas e respondidas pela **CONTRATANTE**, também pelo mesmo período, contados a partir do recebimento da contestação.



## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1.** Acompanhar a execução da contratação, nos termos do inciso III do art. 104 e art. 117, ambos da Lei nº 14.133/21, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA, constantes também deste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências constatadas;

**16.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**16.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**16.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**16.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**16.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber.

**16.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

**16.7.1.** exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

**16.7.2.** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

**16.7.3.** promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

**16.7.4.** considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**16.8.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**16.9.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**16.10.** Cientificar o órgão de representação judicial do CAU/SP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;



**16.11.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

**17.2.** Manter "compromisso de sigilo", comprometendo-se a não revelar dados ou informações obtidas em razão do contrato firmado, salvo com prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

**17.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**17.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

**17.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**17.6.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**17.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**17.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

**17.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



**17.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**17.11.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**17.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**17.13.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

**17.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**17.15.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**17.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**17.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**17.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

**17.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

**17.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

**17.21.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

## **18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto.



## 19. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**19.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 20. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**20.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do inciso III do art. 104 e art. 117 da Lei 14.133/2021.

**20.2.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**20.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**20.4.** O Fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**20.5.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**20.6.** O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**20.7.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 137 e 162 da Lei nº 14.133/2021.

**20.8.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.



**20.9.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (**IMR**), conforme modelo previsto no **ANEXO II**, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADAS; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**20.10.** A utilização do **IMR** não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**20.11.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**20.12.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**20.13.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**20.14.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**20.15.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**20.16.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**20.17.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**20.18.** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

**20.19.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

## **21. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**21.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

**21.2.** No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

**21.3.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

**21.3.1.** A CONTRATANTE realizará inspeção de todos os serviços executados por profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**21.3.2.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA.

**21.3.3.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

**21.3.4.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**21.3.5.** No prazo de até 2 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições.

**21.3.6.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários.

**21.3.7.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**21.3.7.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.



**21.4.** No prazo de até 2 (dois) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Fiscal do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

**21.4.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**21.4.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**21.4.3.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**21.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

**21.6.** O fiscal emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

**21.7.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **22. DA VIGÊNCIA**

**22.1.** O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias.

## **23. DO PAGAMENTO**

**23.1.** O Fiscal atestará o serviço nas condições exigidas neste Termo de Referência, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

**23.2.** Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e efetiva conclusão dos serviços, conforme descrito em cada Grupo.

**23.3.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo desta cláusula começará a contar a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem incorreções.

**23.4.** A CONTRATADA deverá também apresentar com as Notas Fiscais ou Faturas os seguintes documentos:

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS) expedido pela Caixa Econômica Federal;



- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, bem como de regularidade perante à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF e pela Procuradoria da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

**23.5.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incidentes sobre os serviços e obras contratados.

**23.6.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**23.7.** Se a CONTRATADA, descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigou no presente certame, por sua exclusiva culpa poderá o CAU/SP, reter o pagamento, até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevivendo, portanto, qualquer ônus ao CAU/SP resultante desta situação.

**23.8.** O atraso no pagamento do documento fiscal emitido, por culpa do CAU/SP, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará ao pagamento de juros moratório de 0,5% (meio por cento) ao mês, e de 6% (seis) por cento ao ano, pro rata dia e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.**

**I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:**

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$
-----------------------------

**N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.**

**VP = Valor da Parcela em atraso.**

**23.9.** O CAU/SP efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto na Lei Federal no 9.430/96 e Instrução Normativa SRF no 480/2004.

**23.10.** Caberá à CONTRATADA destacar na Nota Fiscal ou Fatura os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem ou serviço objeto deste Contrato, nos termos previsto na Lei Federal no 9.430/96, Instrução Normativa SRF no 480/2004 e seu anexo.



## **24. DO REAJUSTE**

**24.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**24.2.** Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021.

**24.3.** Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

## **25. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**25.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois o serviço não necessita de aporte financeiro prévio da CONTRATADA.

## **26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**26.1.** Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

**26.1.1.** der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, que cause ou não, dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**26.1.2.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**26.1.3.** não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

**26.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

**26.1.5.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**26.1.6.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**26.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**26.1.8.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**26.1.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**26.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, dispostas no art. 156 da Lei 14.133/2021:



**26.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

**26.2.2.** multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação;

**26.2.3.** multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**26.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória será calculada no mesmo percentual do subitem acima, que será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**26.2.5.** Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**26.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

**26.2.6.1.** A declaração de inidoneidade de licitar ou contratar prevista neste subitem também será precedida de análise jurídica e de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

**26.3.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente a reparação integral do dano causado à Administração Pública, o pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos;

**26.4.** As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5 e 16.2.6, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

**26.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

**26.5.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**26.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**26.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



**26.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

**26.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**26.7.1.** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**26.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

**26.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**26.10.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrava tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa serão remeas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

**26.11.** A apuração e o julgamento das demais infrações administravas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrava.

**26.12.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**26.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**26.14.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais quando cabíveis e também não excluem em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**26.15.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada se utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial;

**26.16.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021;

**26.17.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CAU/SP, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



26.18. pagamentos a serem efetuados.

## 27. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

27.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nas contratações do CAU/SP.

27.2. O critério de aceitabilidade de preços será o valor da Proposta de Preço iguais ou inferiores aos valores estimados apurados conforme pesquisa de mercado.

27.3. O critério de julgamento da proposta será do menor preço global e maior percentual/valor segurado.

## 28. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

28.1. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

28.2. O custo estimado da contratação é de até: **R\$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais)**

28.3. A pesquisa de preço feita pelo Órgão foi realizada utilizando-se, como parâmetro, o inciso IV do Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, para obtenção do preço de referência, considerando que, por se tratar de um serviço que possui suas particularidades para ser realizado, no que se refere a quantidade de bens que a instituição possui. Portanto, pesquisas com contratações similares de outros entes não capta a realidade da demanda necessária, pois poderia acarretar prejuízo para a administração, em especial contratações com sobrepreço ou ocasionar licitação deserta decorrente de preço abaixo do praticado para a realidade da contratação, conforme caput do artigo 4º da IN supracitada.

28.4. Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local, incluindo prazos e locais de entrega, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

28.5. A metodologia para a obtenção do preço estimado foi o menor preço conforme artigo 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

## 29. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

29.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CAU/SP para o exercício de 2022, na conta abaixo:

29.1.1. C.C. nº 6.2.2.1.1.01.04.04.012 – Serviços de Reparos, Adapt. E Conserv de Bens Móveis e Imóveis.

29.1.2. Plano de Ação: 03.03.005.003 Manutenção da Nova Sede (linha 11).

29.1.3. Centro de Custo: 02.01.005.003 – Manutenção da Nova Sede



### 30. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

30.1. A execução dos serviços será iniciada em até 05 (cinco) dias corridos após o envio da Ordem de Serviço (ANEXO I) a CONTRATADA.

### 31. LOCAL E DATA

São Paulo, 15 de fevereiro de 2022.

---

**Aline Cristina da Silva Pereira**  
Coordenadora de Patrimônio e Serviços Gerais

**Ciente e de acordo:**

---

**Alexandre Piero**  
Gerente Administrativo

---

**Caterine Otondo**  
Presidente



**ANEXO I**  
**ORDEM DE SERVIÇO**



Data Registro: XX/XX/2022 Data Impressão: XX/XX/2022

Ordem de Serviço Nº: O.S. XXX/2022

**Fornecedor:** **CNPJ:**  
**Endereço:** **Número:**  
**Bairro:** **Cidade:** **UF:** **CEP:**  
**Telefone:** **Email:**  
**Mod. Licitação:** **Mod. Compra:**  
**Processo:** **Nº Autorização/Protocolo:**  
**Nº Protocolo:** **Previsão:** **Nº Contrato:**  
**Nota Fiscal / Vencimento:**  
**Licitação:** **Comprador:**  
**Nat. Serviço:** **Nº Empenhos:** **Nº Processo Serviço:**

**Solicitante:**

**Serviço** **Descrição do Serviço**

<b>Valor Total Extenso:</b>	<b>Valor Total:</b>	
	<b>Quantidade:</b>	
<b>Valor Desconto Extenso:</b>	<b>Valor Desconto:</b>	0,00
<b>Valor Líquido Extenso:</b>	<b>Valor Líquido:</b>	
<b>Valor Frete Extenso:</b>	<b>Valor Frete:</b>	0,00
<b>Valor Desconto Geral Extenso:</b>	<b>Valor Desconto Geral:</b>	0,00
<b>Valor Total Geral Extenso:</b>	<b>Valor Total Geral:</b>	

**Condições Pagamento / Observações:**

**Local de Entrega:**

Responsável pela Ordem de Serviço

Gerente /Diretor (a) da área

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SP – CAU/SP  
CNPJ/ 15.131.560/0001-52 I.E. – isento SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Rua Formosa nº 367, 23º andar – Centro – São Paulo – Cep: 01049-000 São Paulo – SP  
Fone: (11) 3014-5906 / 5907 – licitacao@causp.gov.br



## ANEXO II

### INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

O Instrumento de Medição de Resultado - IMR é o ajuste escrito, conforme o estabelecido, que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

INDICADOR	
Para execução do contrato, derivado deste Termo de Referência, serão acordados os seguintes parâmetros para aferição do nível de serviço, no que couber: O atendimento dentro dos prazos consignados; A aderência à especificação dos serviços/produtos prestados/fornecidos; Qualidade dos serviços.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Analisar o atendimento aos prazos, especificações e qualidade dos serviços prestados.
Meta a Cumprir	Taxa de desconto = 0 (zero)
Instrumento de medição	Serão utilizadas duas tabelas de graduação, sendo uma de grau e uma de penalidades.
Forma de Acompanhamento	Via preenchimento do Relatório do IMR
Periodicidade	Mensal ou ao Término do Serviço.
Mecanismo de Cálculo	Os serviços serão remunerados conforme os preços unitários ofertados pela licitante e serão ponderados conforme a equação abaixo, que atribui fatores de avaliação quanto aos parâmetros indicados. $VT = VTI - IMR$ onde: VT é o valor total em análise; VTi é o valor total do item ou grupo; IMR é o Índice de Medição de Resultado apurado no Período ( $VTi \times TR/100$ ); TR é o Total de Redução Apurado
Início da Vigência	Data da Assinatura do Contrato
Faixa de Ajuste no pagamento	Caso o desconto seja $\leq 5$ - Advertência formal Caso o desconto seja $> 5 < = 10$ – Multa de 0,3% do valor total do Item ou Grupo Caso o desconto seja $> 10$ – Multa de 10% do valor do valor total do item ou Grupo

A CONTRATADA obrigará-se ao cumprimento de Instrumento de Medição de Resultado - IMR, conforme descrições abaixo.

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:



A Metodologia de avaliação da execução dos serviços na vigência do Contrato será mediante Instrumento de Medição de Resultado-IMR, estabelecido na IN 05/2017-Ministério do Planejamento, conforme os parâmetros descritos no item neste Termo de Referência, que serão acompanhados pelo Fiscal do Contrato, visando alcançar os resultados estabelecidos e a respectiva adequação de pagamento deste Termo de Referência;

O IMR tem por objetivo parametrizar a avaliação da prestação dos serviços contratados de forma a garantir à CONTRATANTE uma prestação de serviço compatível com a qualidade e eficiência que devem permear as ações da Administração

Os parâmetros eleitos refletem fatores que estão sob controle da Administração no acompanhamento da execução do Contrato, objetivamente mensuráveis e relevantes para obtenção de resultados positivos dos serviços;

O Fiscal do Contrato acompanhará o desempenho da empresa por meio desses parâmetros, utilizando planilhas/tabelas de controle específica para esta finalidade;

O Fiscal do contrato transmitirá à CONTRATADA o resultado da avaliação dos serviços até o 5º (quinto) dia útil, após a prestação dos serviços, para que a CONTRATADA possa emitir a respectiva fatura de cobrança dos serviços;

Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1 – Grau

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2
2	0,3
3	0,5
4	0,7
5	0,8
6	1

Tabela 2 – Penalidades



ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por serviço
6	Destruir ou danificar equipamentos e/ou produtos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências do CAU/SP quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal bem como o desenvolvimento dos serviços, para cumprir o prazo de conclusão de cada serviço	1	Por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	2	Por ocorrência
21	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
22	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
24	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida nas cláusulas constantes no contrato.	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na cláusula constante no contrato.	1	Por ocorrência e por dia

A CONTRATADA será informada da aplicação do IMR previamente à emissão da Nota Fiscal desde que emita relatório de fornecimento.



Após a emissão do relatório pela CONTRATADA, a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fazer a análise do IMR com base nos apontamentos e relatórios elaborados durante a realização do evento.

Da análise pela CONTRATANTE cabe à CONTRATADA manifestação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para apresentação de informações e comprovantes que justifiquem a remissão dos descontos pela fiscalização da CONTRATADA.

Independentemente da aplicação do IMR, no caso de prestação de serviços que firmam os dispositivos contratuais, relativamente às obrigações da CONTRATADA, a Administração poderá aplicar todas as penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

Os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento dos parâmetros estabelecidos no item do IMR.

Será considerado para fins de controle do saldo contratual quando da data de realização do evento e não da emissão da Ordem de Serviço, atribuição a ser exercida pela CONTRATANTE, a qual a CONTRATADA deverá gerenciar o quantitativo demandado durante cada vigência do contrato.



**ANEXO III**

**MODELO DE RELATÓRIO – IMR**

<b>CONTRATO nº</b>																																							
<b>EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS:</b>					<b>CNPJ:</b>																																		
<b>OS n:</b>																																							
<b>Data da Análise:</b>																																							
<table border="1"><thead><tr><th>GRUPO /Item</th><th>Descrição</th><th>Qtde</th><th>Valor do Item</th><th>Item</th><th>Grau</th><th>Incidência</th><th>Qtde</th><th>IMR</th><th>Valor total</th></tr></thead><tbody><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td colspan="8" style="text-align: center;">Total</td><td></td><td></td></tr></tbody></table>										GRUPO /Item	Descrição	Qtde	Valor do Item	Item	Grau	Incidência	Qtde	IMR	Valor total											Total									
GRUPO /Item	Descrição	Qtde	Valor do Item	Item	Grau	Incidência	Qtde	IMR	Valor total																														
Total																																							



**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Ao: CAU/SP  
A/C: Setor de Licitações  
Processo Administrativo nº XX/XXXX

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: CNPJ: Telefone:  
Endereço: CEP: E-mail:

Prezado (s) Senhores (s), apresentamos a nossa proposta para a prestação de serviço objeto deste Termo de Referência, conforme descrição constante neste e seus anexos, pelos valores abaixo especificados:

Item	CATSERV (Comprasnet)	Quant.	Unidade	Descrição	VALOR TOTAL DECLARADO DOS BENS À SEREM TRANSPORTADOS	Valor Total dos serviços
1	3212	1	Serviço	Contratação de empresa especializada em mudança comercial, para desmontagem, transporte e montagem de mobiliários, inclusive armários deslizantes, fornecimento de embalagens e etiquetas para identificação e transporte de: documentos diversos, materiais de consumo em estoque, equipamentos eletrônicos e de informática, realizando o transporte de tais bens e materiais, tendo como origem o imóvel situado na Rua Formosa, número 367, 23ª andar, Centro, São Paulo - SP, e como destino o imóvel localizado na Rua XV de Novembro, número 194, Centro, São Paulo - SP.	1.525.228,82	
Percentual do Seguro sobre o valor declarado nos Estudos Preliminares						
Valor Estimado do Seguro (incluso na proposta):						
Valor Estimado do Seguro não incluso na proposta						
Total da contratação:						0,00

Valor por extenso: (xxxxxxxx)

**Declaramos que:**

1. No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a entrega dos materiais, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.
2. Os serviços terão início de forma imediata após o recebimento do contrato e serão executados conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência seus Anexos.
3. O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de abertura do Pregão. (Prazo não inferior a 60 (sessenta) dias).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
CPF



## ANEXO V

### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

A empresa \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo firmado, assume o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e outras relacionadas à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores da CONTRATANTE, a que tiver acesso durante a Execução dos Serviços.

Por este Termo de Confidencialidade compromete-se a:

- a. Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros;
- b. Não apropriar-se para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponível através da prestação de serviço ora mencionada;
- c. Não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

A vigência da obrigação de confidencialidade, assumida por esta empresa por meio deste termo, terá validade por 20 anos, ou enquanto a informação não for tornada de conhecimento público pelo poder público, ou ainda, mediante autorização escrita, concedida à empresa pelas partes interessadas neste termo.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

São Paulo, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável Legal

Cargo

Nome da Empresa

**Observação:** Emitir em papel timbrado que identifique a entidade expedidora.



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**

**Ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo**

**Processo Administrativo: 032/20020**

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº. ....  
com sede na ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e CPF nº  
....., DECLARA que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço,  
objeto do referido Termo de Referência, bem como, que conheceu todos os documentos e informações  
necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, declarando por  
fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Termo de Referência e seus anexos.  
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

São Paulo, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável Legal

Cargo

Nome da Empresa

**Observação:** Emitir em papel timbrado que identifique a entidade expedidora